



RESPOSTA

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 12/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1

1. DA PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pelo servidor com matrícula SIAPE: XXXX730 do Campus Crateús.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. O impugnante apresentou a seguinte manifestação: "*Não consta, nos editais e na tabela de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 3), um item referente à produtividade em pesquisa. Diante disso, impugnam-se os presentes editais e sugere-se a inclusão do item bolsista de produtividade em pesquisa na tabela de pontuação do Currículo Lattes, com pontuação adequada à relevância acadêmica e científica desse item. A impugnação se fundamenta na desconsideração de um item que é imprescindível na grande maioria dos processos de análise curricular, a exemplo de instituições que são referência no fomento à pesquisa, como o CNPq e a CAPES. O atendimento a esta impugnação e a correção sugerida permitirão que a regularidade e o impacto da produção acadêmica – itens cruciais para a aprovação de projetos de produtividade de pesquisa junto às instituições de fomento à pesquisa – passem a ser contemplados no principal instrumento de fomento à pesquisa do IFCE (a concessão de bolsas de iniciação).*"

3. DA ANÁLISE

3.1. O pedido de impugnação foi interposto dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 9) do Edital nº 12/2026 PRPI/REITORIA-IFCE. A manifestação apresentada caracteriza-se por sugestões de alteração nos critérios de avaliação previamente estabelecidos. Contudo, tais pontos não ferem os princípios da Administração Pública — como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, portanto, não invalidam o edital. As sugestões poderão ser objeto de análise em certames futuros.

4. DECISÃO

4.1. Decide-se pelo **indeferimento** do pedido de impugnação.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 2

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pelo servidor SIAPE: XXXX226 do Campus Quixadá.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. O impugnante apresentou a seguinte manifestação: "*Prezados. Solicito que considerem a inclusão do item "Bolsa de Produtividade" entre os critérios de pontuação do currículo lattes. Com essa alteração, poderá haver: - Reconhecimento de pesquisadores que são reconhecidos por sua trajetória consolidada, produção científica relevante e liderança em suas áreas de atuação; - Inserção de estudantes bolsistas em grupos de pesquisas já consolidados; - Inclusão dos estudantes bolsistas em pesquisa em desenvolvimento; - Aumento da possibilidade de êxito (publicações, participação em eventos, impacto social) das pesquisas de iniciação científica devido a produção pesquisas qualificadas; - Incentivo institucional para ampliação do quadro de pesquisadores bolsistas de produtividade. Desde já agradeço. Cordialmente.*"

3. DA ANÁLISE

3.1. O pedido de impugnação foi interposto dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 9) do Edital nº 12/2026 PRPI/REITORIA-IFCE. A manifestação apresentada caracteriza-se por sugestões de alteração nos critérios de avaliação previamente estabelecidos. Contudo, tais pontos não ferem os princípios da Administração Pública — como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, portanto, não invalidam o edital. As sugestões poderão ser objeto de análise em certames futuros.

4. DECISÃO

4.1. Decide-se pelo **indeferimento** do pedido de impugnação.

Fortaleza, 08 de abril de 2026.

FÁBIO ALENCAR MENDONÇA
Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação / PRPI

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 09/04/2026, às 19:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alencar Mendonca, Chefe do Departamento de Pesquisa**, em 09/04/2026, às 19:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8643870** e o código CRC **A14088EF**.

